



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Benevides

TERMO DE REFERÊNCIA

Benevides, 08 de junho de 2018.

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a abertura de licitação para a aquisição de equipamento odontológico, para as equipes de Saúde Bucal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando as propostas nº 1501501712191128875 e nº 1501501712201222686, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde para a aquisição Equipamentos odontológicos, se faz necessário para ampliar os serviços odontológicos na rede de saúde do município de Benevides/PA.

A necessidade aquisição dos equipamentos odontológicos ocorreu pela implantação de novas Unidade Básicas de Saúde no município, em especial a UBS Breno Wesley Martins Amorim entre outras, com isso ampliando os serviços de saúde ofertados à população. A falta desses novos equipamentos prejudica a assistência em saúde ofertada para a população do município de Benevides/PA, portanto, para que as unidades acima descritas ofertem assistência à saúde com maior qualidade se mostra imprescindível a contratação do pretenso objeto.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento odontológicos, destinados Secretaria de Saúde do Município Benevides de acordo com as quantidades e especificações técnicas enunciadas neste Termo de Referência (Anexo I).

4. MODELO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Os objetos serão descritos em planilha abaixo apresentada com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

LOTE I – Equipamentos Odontológicos

LOTE I				
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO				
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO SIM	UND	2
2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	TIPOLED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Benevides

3	JATO DE BICARBONATO	BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI	UND	2
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI ,CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVELPOSSUI,MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	2
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	COMANDO DA CADEIRA PEDAL,CABECEIRA ARTICULADA,REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE),EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO,UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR,CUBA PORCELANA/CERAMICA,SERINGA TRÍPLICE POSSUI, PEÇA RETA POSSUI, CONTRA ÂNGULO POSSUI,MICRO MOTOR POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI,TERMINAIS NO MÍNIMO 3 (Equipo/Sugador/Refletor)	UND	2
7	MOCHO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO,ENCOSTO POSSUI,REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	2
8	BOMBA DE VACUO 12HP	CAPACIDADE 12 CFM,CAPACIDADE DO MOTOR 1 HP,RENDIMENTO340 L/min,TENSÃO 110/220V.	UND	2

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) não seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega do produto licitado deverá ser em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e/ ou recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides – SEMSA situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Benevides

S/Nº, Centro, município de Benevides/Pará, no horário de 08h00min as 14h00min horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMSA, verificando a qualidade do produto que estão sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informara por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

7.3. Os equipamentos ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

7.4. Será verificada a equivalência dos equipamentos entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito equipamento divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

7.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

7.6. A empresa Contratada será responsável pela entrega, transporte e montagem, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.7. O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Benevides

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93;

9.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 06(seis) meses, a contar da assinatura.

11. FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será a servidora, **LUANA FIRMINO ROSSI**, Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, matrícula 14.431.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Benevides

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO REQUISITANTE	CÓDIGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1213
PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10 122 0003 2.091
ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

13. VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 62.460,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**. |

Maria de Fátima Carrera

Diretora do Departamento de Ações em Saúde